



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
(Processo Administrativo nº 08375.004716/2023-34)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, por meio do SELOG – Setor de Administração e Logística Policial, sediada na rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor estimado total da contratação: R\$ 67.392,00 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais)

Data da sessão pública: **28 de fevereiro de 2024.**

Horário: **10h (horário de Brasília).**

Critério de julgamento: menor preço por grupos e itens, conforme o caso.

Modo de Disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços autônomos de acesso em banda larga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total da contratação é de R\$ 67.392,00 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais) para 30 meses.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no termo de referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

- 5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.21. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro
- 6.22. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.23. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.24. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as

especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.25. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.26. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.27. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.28. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.29. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico a ser orientado pelo Pregoeiro.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.gov.br](#).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de

15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.selog.srpb@pf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045 - Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

11.13. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

João Pessoa/PB, 06 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANE CORREA MACHADO

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO, Superintendente Regional**, em 06/02/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33508093&crc=92EF381D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33508093&crc=92EF381D).

Código verificador: **33508093** e Código CRC: **92EF381D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/PB

ANEXO I

EDITAL Nº 90002/2024-SR/PF/PB

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº.08375.004716/2023-34

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

João Pessoa, 31 de agosto de 2023

NTI/SR/PF/PB

☐

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de comunicação de dados composta por serviços autônomos de acesso em banda larga de serviços continuados com execução mediante o regime de pregão eletrônico, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal da Paraíba (SR/PF/PB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DE 1 Mbps
			Mensal no 1º ANO	Mensal no 2º ANO	Mensal no 3º ANO	Total por 30 meses	Mensal no 1º ANO	Mensal no 2º ANO	Mensal no 3º ANO	Total por 30 meses	
1	1	Serviço Banda Larga para o Aeroporto de Bayeux CATSER: 26484	500Mbps	1Gbps	1,5Gbps	27Gbps	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 351,00	R\$ 6.318,00	R\$ 0,234
	2	Serviço Banda Larga para a SR/PF/PB CATSER: 26484	3Gbps	4Gbps	5Gbps	114Gbps	R\$ 702,00	R\$ 936,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.676,00	
	3	Serviço Banda Larga para o PEP Shopping Manáira CATSER: 26484	500Mbps	500Mbps	1Gbps	18Gbps	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 4.212,00	
	4	Serviço Banda Larga para o Porto de Cabedelo CATSER: 26484	500Mbps	1Gbps	1,5Gbps	27Gbps	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 351,00	R\$ 6.318,00	
2	5	Serviço Banda Larga para a Delegacia de Campina Grande CATSER: 26484	1Gbps	1,5Gbps	2Gbps	42Gbps	R\$ 234,00	R\$ 351,00	R\$ 468,00	R\$ 9.828,00	
	6	Serviço Banda Larga para o PEP Casa da Cidadania Campina Grande CATSER: 26484	500Mbps	500Mbps	1Gbps	18Gbps	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 4.212,00	
	7	Serviço Banda Larga para a Delegacia de Patos CATSER: 26484	1Gbps	1,5Gbps	2Gbps	42Gbps	R\$ 234,00	R\$ 351,00	R\$ 468,00	R\$ 9.828,00	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que são prestados por diversas empresas de telecomunicações.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Dos itens a serem adquiridos, o item 7 ficou isolado e os demais foram reunidos em grupos, sendo o grupo 1 com os itens de 1 a 4 e o grupo 2 com os itens 5 e 6. Tal

agrupamento foi necessário por necessidade de padronização da execução, garantia e suporte técnico do objeto que deve ser efetuada por uma única empresa em cada localidade.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A solução de TIC consiste em atender as unidades da Polícia Federal do estado da Paraíba, que comporta atualmente 7 unidades, desde a SR/PF/PB, Aeroporto de Bayeux, Porto de Cabedelo, PEP Shopping Manairá, PEP Casa da Cidadania, Delegacia de Patos e Delegacia de Campina Grande com links de acesso à Internet na modalidade de Banda Larga.
2.3. No ambiente atual a rede é composta por diversas unidades do estado da Paraíba localizadas não só na capital mais em outros municípios do estado interligadas através de uma rede MPLS, mantida por uma única operadora de telecomunicações, e todo o tráfego de Internet é direcionado de e para um único circuito, instalado e configurado entre o Data Center da Polícia Federal e o SERPRO, em Brasília.

2.4. A principal dificuldade do modelo atual é que a banda contratada é insuficiente para a demanda crescente. Tal situação advém, dentre outros fatores, do incremento do número de serviços, das limitações técnicas para o fornecimento de circuitos MPLS acima de 50 Mbps e do incremento do número de usuários nas unidades da região. Ressalte-se que, atualmente, a saída de Internet ocorre por um único circuito, tornando-o um ponto crítico de falha e de gargalo. Além disso, o número de operadoras que conseguem fornecer o serviço MPLS em toda a extensão do território nacional é reduzido, o que diminui a concorrência, encarecendo assim o serviço.

2.5. Serviço de Acesso à Internet

2.5.1. Para melhor entendimento da solução proposta, conceituam-se as características e os formatos de acesso à Internet disponíveis no mercado.

2.5.2. Os serviços de Internet a serem contratados devem fornecer:

2.5.2.1. Estrutura: Tráfego de sinais entre a edificação do prestador e da Unidade Institucional, segundo a banda solicitada e os níveis de serviço acordados. Disponibilização dos equipamentos necessários para o estabelecimento da conexão.

2.5.2.2. Endereçamento: Em se tratando de serviço de Internet em banda larga não haverá necessidade de reserva de endereços IP utilizáveis para uso exclusivo da parte CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência.

2.5.2.3. Transmissão: Atender à disponibilidade mensal do serviço estipulada neste Termo de Referência; fornecer o formato de banda exigido (simétrico ou assimétrico), para *download* e *upload*, conforme o especificado para cada item, respeitar os índices de latência, atraso e perda de pacotes.

2.5.2.4. Gerenciamento: Fornecer aplicação *web* com recursos para auditoria dos serviços.

2.5.3. Comercializados pela grande maioria dos provedores nacionais, sob diferentes nomes, dois formatos de circuitos de acesso à Internet, o Circuito Dedicado e o de Banda Larga, onde será considerado para esta contratação apenas o serviço de acesso à Internet de Banda Larga.

2.5.3.1. Circuitos de Banda Larga

2.5.3.1.1. Trata-se de um serviço com índices qualitativos inferiores ao serviço dedicado e, portanto, com um custo de contratação mais baixo. Regulamentado pela ANATEL, garante uma banda média de 80% e uma banda instantânea de 40% em relação à banda nominal contratada, atuando com velocidades de *download* e *upload* assimétricas, não oferecendo reserva de endereços IP.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se ter links de acesso a Internet com velocidades maiores que as atuais da rede MPLS de forma a desafogar o tráfego de Internet principalmente nos acessos via rede WI-Fi.

3.2. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) assumiu papel imprescindível no contexto das organizações públicas brasileiras, sendo foco principal a efetiva utilização da informação como suporte às práticas e aos objetivos organizacionais. A TIC apoia as organizações viabilizando o atendimento às exigências negociais de agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação.

3.3. Na busca por uma Administração Pública que prime pela melhor gestão dos recursos e por mais qualidade na prestação de serviços públicos aos cidadãos, torna-se essencial a realização de bons planejamentos de aquisições de TIC, que viabilizem e potencializem a melhoria contínua da performance organizacional.

3.4. É atribuição do NTI/SR/PF/PB o planejamento, a contratação e o provimento dos recursos computacionais básicos para viabilizar os trabalhos dos servidores e demais colaboradores da instituição no estado da Paraíba. Dentre os serviços de TIC cuja coordenação das contratações é feita por esse NTI/SR/PF/PB podemos citar os serviços de acesso à rede Internet.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 da polícia Federal, conforme demonstrado abaixo

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	Otimizar as Infraestruturas de TIC – Estratégia do Governo Digital 2020-2022
PE20	Aprimorar a estrutura e dos serviços de TIC – Plano Estratégico da PF 2022-2023
OE09	Garantir a continuidade e disponibilidade de serviços em TIC – PDTIC da PF 2020-2021

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020 - 2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A152	Contratar <i>links</i> ADSL ou dedicados	N113	Melhoria na qualidade do serviço de rede de dados

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
DFD	Serviços de acesso à Internet para as diversas localidades da Polícia Federal do estado da Paraíba.

3.7. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.8. Para dimensionamento da demanda cada unidade da Polícia Federal se manifestou a respeito das suas necessidades, o processo de levantamento seguiu da seguinte forma:

3.9. Deverão ser atendidos inicialmente os seguintes pontos e suas respectivas taxas de transmissão:

Item	Localidade	Taxa de transmissão
1	Aeroporto de Bayeux	500 Mbps
2	SR/PF/PB	3 Gbps
3	PEP Shopping Manaira	500 Mbps
4	Porto de Cabedelo	500 Mbps
5	Delegacia de Campina Grande	1 Gbps
6	PEP Shopping Casa da Cidadania	500 Mbps
7	Delegacia de Patos	1 Gbps

3.10. Serão aceitos links com taxas de transmissão múltiplas de 500 ou de 1000 Mbps, que somados ofereçam a taxa pretendida desde que seja ofertado sem custo equipamentos para efetuar o balanceamento de tráfego dos links ofertados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócios:

- 4.1.1.1. A manutenção e a ampliação dos serviços de rede prestados pela Polícia Federal na região;
- 4.1.1.2. Ampliação de largura de banda em todas as localidades da rede da Polícia Federal da região;
- 4.1.1.3. Maior flexibilidade para mudanças, ampliações e instalações de novas localidades;
- 4.1.1.4. Aumento da disponibilidade dos serviços da rede WAN/MPLS;
- 4.1.1.5. Melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- 4.1.1.6. Melhoria no atendimento a rede Wi-Fi.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação por se tratar de serviço de conhecimento da equipe técnica do NTI/SR/PF/PB e que já vem sendo prestado por operadoras de telecomunicações não há necessidade de realizar transferência de conhecimento para esse objeto.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis

4.3.2. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial, mas não somente, às seguintes normas:

- 4.3.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.3.2.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 4.3.2.3. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.3.2.4. Instrução Normativa nº 94/2022 – SGD/ME e suas alterações - dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.2.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.2.6. Portaria MJSP-SE nº 449 de 18 de maio de 2021 – Regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução há necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa quando necessário de tal forma a manter a necessidade de continuidade no fornecimento da Solução de TIC em caso de falhas e mantendo a qualidade do serviço prestado conforme estabelecido nos níveis mínimos de serviços exigidos conforme detalhado no ANEXO 3 deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 meses corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
30 dias corridos	12 (capital) ou 24 horas (demais localidades)

4.5.5. Do tempo exigido para que a CONTRATADA solucione as falhas:

4.5.5.1. O tempo de reparo deverá ser contado a partir do registro da falha, o registro será realizado pela Contratante na plataforma de suporte da contratada e deverá ser de **12 (doze) horas** nas capitais e suas áreas metropolitanas e em até **24 (vinte e quatro) horas** nas demais localidades;

4.5.6. Realização da Reunião Inicial entre a CONTRATADA e CONTRATANTE:

4.5.6.1. Deverá ocorrer em até **5 dias corridos** após a assinatura do contrato, e da emissão da ordem de entrega dos itens contratados.

4.5.7. Do prazo de entrega que deverá ser cumprido pela CONTRATADA:

4.5.7.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de **30 dias corridos**, após a emissão da Ordem de Entrega pela Contratante, podendo ser renovado pelo mesmo período mediante solicitação e justificativa do fornecedor, e mediante análise da Contratante.

4.5.7.2. A Contratada deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de **5 dias corridos** após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

4.5.7.3. O recebimento provisório será feito em até **5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos serviços contratados e o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante;

4.6.2. Nas dependências da Contratante, os técnicos da Contratada deverão estar devidamente vestidos e identificados com crachá e portando documentos originais de identificação com foto, aceitos pela legislação vigente.

4.6.3. A CONTRATADA submeter-se-á às demais regras de segurança e acesso adotadas pela CONTRATANTE e, como os colaboradores terão acesso à rede do órgão, deverão previamente se submeter ao credenciamento da unidade de inteligência conforme regramento interno próprio.

4.6.4. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no [link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao).

4.6.5. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à Polícia Federal e a terceiros.

4.6.6. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.6.7. Os produtos e os serviços usados para a execução do objeto deverão atender às determinações da Comissão de Segurança da Informação da Polícia Federal e aderir aos princípios e procedimentos elencados no Plano de Segurança da Informação da PF (instituído pela Portaria 779/2009-DG/DPF, de 18 de janeiro de 2010, ou outra que venha a substituí-la) e aos padrões estabelecidos pela ISO 17799:

4.6.8. Os produtos usados para a execução do objeto devem ser corretamente atualizados para assegurar a continuidade da sua disponibilidade e integridade;

4.6.9. Tais produtos devem passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo respectivo fabricante;

4.6.10. Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas; e

4.6.11. Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (*logs* ou mensagens) para fora da organização para manutenção, devendo nestes casos a CONTRATANTE ser formalmente consultada com antecedência.

4.6.12. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.6.13. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.7.1.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432).

4.7.1.3. Também, os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.7.1.4. A Contratada deve ainda atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

4.7.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.7.1.6. Os equipamentos utilizados na solução devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.7.1.7. Os equipamentos utilizados na solução não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromado (PBBs) ou éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.1.8. A CONTRATADA deverá utilizar *softwares* licenciados e originais.

4.7.1.9. Qualquer documentação deverá ser disponibilizada preferencialmente em língua Portuguesa do Brasil ou, na ausência desta, no mínimo em língua inglesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. Conforme modelo de solução apresentado no Estudo Técnico Preliminar e

4.9.1.2. Implementação da solução conforme explicitado nos ANEXOS 1, 2 e 3.

4.9.2. Requisitos de Implantação

4.9.2. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.2.1. Cada Unidade participante da PF, deverá prover os meios necessários para implantação e instalação dos equipamentos:

4.9.2.2. O local de instalação deve ser refrigerado em tempo integral, protegido, e com energia ininterrupta.

4.9.2.3. A sala para instalação deve dispor de espaço suficiente para manutenção dos equipamentos.

4.9.2.4. Disponibilizar espaço nos racks para instalação dos equipamentos.

4.9.2.5. Disponibilizar os pontos de cabo metálico ou fibra óptica para interligação dos equipamentos, conforme solução adotada.

4.9.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.9.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.9.3.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.9.3.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até dez dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante;

4.9.3.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

4.9.4. Requisitos de Experiência Profissional

4.9.4.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos serviços em questão, bem como com todos os recursos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.9.4.2. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica pela Licitante, na fase de seleção do fornecedor.

4.9.5. Requisitos de Formação de Equipe

4.9.5.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.9.5.1.1. Técnicos com formação em telecomunicações e capacitados para operar e manter redes de serviços de Banda Larga;

4.9.5.1.2. O suporte e auxílio remoto para instalação e configuração, e o suporte em garantia, deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA, certificados para prestar suporte dos equipamentos fornecidos.

4.9.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.9.6.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo CONTRATADO de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE;

4.9.6.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados;

4.9.6.3. O CONTRATADO deve fornecer meios para contrato e registro de ocorrências da seguinte forma:

4.9.6.3.1. Com funcionamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica;

4.9.6.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante;

4.9.6.5. Após a emissão da Ordem de Empenho, a CONTRATANTE deverá emitir e encaminhar a ordem de entrega do item para a Empresa CONTRATADA.

4.9.6.6. A Empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de entrega. A partir dessa confirmação, começam a contar os prazos de entrega.

4.9.6.7. A equipe de fiscalização da CONTRATADA deverá acompanhar as fases de entrega e seus prazos, fazendo o aceite dos itens.

4.10. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.10.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.10.1.1. Conformidade com as normas ambientais em observação à IN nº 1/2010-SLTI/MPOG.

4.10.1.2. Observação das regras de segurança da Polícia Federal, evitando acesso não autorizado a terceiros.

4.10.1.3. Exigência de Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

4.10.1.4. Investigação social dos funcionários da Empresa CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.

4.11. Vistoria

4.11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, em horário pré-agendado, pelo telefone (83) 3565-8770, com o Núcleo de Tecnologia da Informação da Superintendência Regional da Polícia Federal da Paraíba - NTI/SR/PF/PB.

4.11.2. A Administração disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados em realizar a vistoria prévia, conforme § 4º do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

4.11.3. Em função da característica de segurança das instalações da CONTRATANTE e como atividade do pré-agendamento deste subitem, a licitante poderá ser orientada a enviar e-mail para a CONTRATANTE (conta de destino informada na ocasião), contendo no mínimo os dados do seu representante responsável pela vistoria.

4.11.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.6. Realizada a vistoria, será firmada a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em conformidade com o inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.7. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

4.11.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11.10. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação sustentáveis:

4.12.1.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/1988, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.12.1.2. A prestação dos serviços deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado no site da AGU no que couber. (<https://www.agu.gov.br/page/content/detail/idconteudo/270265>).

4.12.1.3. A comprovação do disposto neste subitem poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

4.13. Da exigência de carta de solidariedade

4.13.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.14. Subcontratação

4.14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.14.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação;

4.14.1.2. A subcontratação fica limitada a apenas o link de acesso.

4.14.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a subcontratação.

4.15. Garantia da Contratação

4.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.16. Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.16.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.16.1.1. O quantitativo de unidades atuais e projeção futura;

4.16.1.2. A necessidade de banda de transmissão baseado no efetivo e serviço daquela unidade.

4.17. Requisitos Técnicos

4.17.1. O serviço de Acesso à Internet deve disponibilizar uma rede que enderece os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela Polícia Federal (dados, voz e vídeo), cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações requisitadas neste Termo de Referência.

4.17.2. O serviço de Acesso à Internet deve ser flexível e escalável, nos termos deste instrumento, tanto em capacidade como em funcionalidades, permitindo que a Polícia Federal se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda ou necessidade de provimento de novos serviços.

4.17.3. Cada item deverá ser atendido com serviços de acesso em banda larga (terrestre) com tecnologia de fibra óptica ou cabo metálico, ou por outro meio (conforme especificado no **Anexo 1 – Planilha de Localidades**).

4.17.4. A planilha detalhada e completa com todas as localidades, endereços, velocidades mínimas, expectativa de crescimento, está disponível no **Anexo 1 – Planilha de Localidades e Anexo 2 - Planilha de Expectativa de Crescimento**.

4.17.5. Em caso de eventual divergência entre as descrições e especificações dos serviços de acesso à internet constantes no CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.17.6. Este serviço tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.17.7. A CONTRATADA deve executar a instalação no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

4.17.8. Em caso de necessidade superveniente e imprevisível de alteração de endereço de alguma localidade definido nos anexos deste instrumento, a CONTRATADA deve realizar a mudança de endereço da localidade sempre que solicitado e em no máximo **30 (trinta) dias corridos** da comunicação inicial, mediante a viabilidade técnica e nos termos da legislação de regência; o valor a ser cobrado pela mudança não poderá ser superior ao valor da instalação inicial.

4.17.9. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.17.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.17.11. No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação.

4.17.12. A CONTRATADA deverá prover o serviço de acesso à internet com todos os equipamentos e materiais necessários a seu perfeito funcionamento, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, incluída a responsabilidade por dimensionamento, instalação, configuração, manutenção, garantia e substituição (se necessário) dos mesmos durante todo o período do contrato.

4.17.13. A CONTRATADA deverá prover os serviços utilizando-se de equipamentos novos e com garantia de funcionamento e atualização durante todo o período contratual.

4.17.14. As especificações, para os tipos de serviço de acesso à internet delimitados (acesso banda larga), estão descritas nos respectivos itens.

4.17.16. Especificação do Acesso de Banda Larga à Internet

4.17.16.1. Trata-se de contratação de serviços de acesso compartilhado à rede mundial de computadores (Internet), a ser instalado em Unidades Institucionais da Polícia Federal na região da Paraíba, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos, serviço de monitoramento dos circuitos, fornecimento de roteador - conforme subitens deste Termo e suporte técnico.

4.17.16.2. Para tanto, define-se a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade *link* compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga, nas velocidades necessárias para atendimento da demanda interna da Polícia Federal incluindo instalação e manutenção dos serviços durante a vigência do contrato.

4.17.16.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões.

4.17.16.4. Os pontos atendidos com banda larga devem estar inclusos na proposta de atendimento para cada item por localidade de maneira que o acesso à internet será feito pelo *link* de Internet Banda Larga.

4.17.16.5. A solução escolhida foi Internet Banda Larga por meio de Cabo Metálico/Fibra Ótica que oferece maior velocidade de conexão e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações. Em locais onde comprovadamente não existir disponibilidade em fibra ótica integralmente (FTTH), ou combinada com cabo coaxial ou par metálico (FTTC), serão consideradas alternativas em enlace de radiofrequências licenciadas (aquelas destinadas pela ANATEL a serviço de telecomunicações) ou integralmente em cabo coaxial ou par metálico.

4.17.17. Requisitos Funcionais

4.17.17.1. Estrutura:

- 4.17.17.1.1. Tráfego de sinais sobre fibra ótica, ou alternativamente por outro meio permitido neste Termo (conforme especificado no **Anexo 1 – Planilha de Localidades**), entre a edificação da CONTRATADA e da Unidade Institucional da Polícia Federal, segundo arquitetura FTTB (*fiber-to-the-building*);
- 4.17.17.1.2. Disponibilização de modem óptico ou equivalente;
- 4.17.17.1.3. Instalação do modem ou roteador e demais equipamentos no local indicado pelo responsável e utilizando a infraestrutura interna da CONTRATANTE;
- 4.17.17.1.4. Fornecimento das informações de usuário/senha para que a CONTRATANTE possa configurar a rede LAN do roteador ou modem;
- 4.17.17.1.5. Fornecimento de suporte à conexão da porta LAN do roteador ou modem com a rede interna, a qual será executada pela CONTRATANTE
- 4.17.17.1.6. Disponibilização, para velocidades até 100MB, de modem ou roteador com interface LAN, *Fast Ethernet* 10/100, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes;
- 4.17.17.1.7. Disponibilização, para velocidades entre 500MB e 7Gbps, de modem/roteador com interface LAN, *Gigabit Ethernet* 100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes;
- 4.17.17.1.8. Prestação do serviço de comunicação de dados, para acesso compartilhado à Internet, por meio de uma solução de banda larga, em fibra ótica, ou alternativamente por outro meio permitido neste Termo, com relação de banda download/upload de 100/40%, com conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, a especificada para o respectivo item do objeto deste Termo com a Rede Internet nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.17.17.1.9. Prestação, pela CONTRATADA, do serviço de comunicação de dados com a Internet utilizando o protocolo TCP/IP (RFC1180), devendo apresentar conformidade com os padrões internacionalmente aceitos, permitindo à CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição;
- 4.17.17.1.10. Permanência em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos, conforme Indicadores de Qualidade de Serviço neste Termo.
- 4.17.17.1.11. Provimento do serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado no Anexo 1 - Planilha de localidades;
- 4.17.17.1.12. Implantação pela CONTRATADA, nas unidades da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção/reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem externa ao edifício até os quadros da localidade em questão, incluindo lançamento de cabos, tubulações e a recomposição de calçada/gramado, quando necessários;

4.17.17.2. Transmissão:

- 4.17.17.2.1. Largura de banda assimétrica para download e upload, segundo as especificações: 100/40;
- 4.17.17.2.2. Os circuitos de comunicação de dados possuem velocidades assimétricas, mas com capacidade de tráfego de forma simultânea, com garantia de 80% do valor de Upload e Download;
- 4.17.17.2.3. Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- 4.17.17.2.4. A CONTRATADA não deverá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado da Internet ou destinado à Internet a partir da rede interna da CONTRATANTE, respeitando a confidencialidade, disponibilidade, e integridade dos dados trafegados, a menos que exista expressa concordância da CONTRATANTE;
- 4.17.17.2.5. A CONTRATADA poderá fornecer *link* único ou links de menor velocidade compondo a totalidade da velocidade pretendida. No caso de atendimento por mais de um link a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos capaz de realizar balanceamento de tráfego em todos os links.

5 – PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual quando for o caso;
- 5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.1. Em consonância com a IN SGD/ME nº 94/2022, no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato será realizada, por meio de convocação da CONTRATANTE, a reunião inicial, a qual deve ser registrada em ata e cuja pauta observará pelo menos:
- 6.1.1.2. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);
- 6.1.1.3. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Ciência, conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 94/2022-ME;
- 6.1.1.4. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
- 6.1.1.5. Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- 6.1.1.6. A disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.
- 6.1.1.7. Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver;
- 6.1.1.8. Procedimento para encaminhamento e controle de solicitações;
- 6.1.1.9. Forma de execução e acompanhamento dos serviços;
- 6.1.1.10. Prazos e horários de fornecimento dos serviços;
- 6.1.1.11. Locais de entrega, se aplicáveis;
- 6.1.1.12. Documentação mínima exigida;
- 6.1.1.13. Formas de transferência de conhecimento;
- 6.1.1.14. Procedimento de transição e finalização do contrato.
- 6.1.1.15. A CONTRATADA deverá realizar atendimento aos sítios de terceiros, em pontos comerciais onde haverá prestação de serviços pela Polícia Federal, devidamente autorizado e solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.1.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como sua diminuição de velocidade, que deverão ser processados em 24 horas após a solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva realização do pedido.
- 6.1.1.17. Havendo pedido de cancelamento de *link*, os valores cobrados pelo serviço correspondente só serão devidos à CONTRATADA até a data do recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.1.18. Havendo pedido de redução (*downgrade*) da velocidade de determinado *link*, seu valor corresponderá à nova velocidade solicitada, contando do dia posterior à data da formalização do pedido.
- 6.1.1.19. Havendo pedido de aumento (*upgrade*) de velocidade de determinado *link*, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de **30 (trinta) dias corridos** após o requerimento da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de prorrogação motivado, por exemplo, por acréscimo de *hardware*, obras civis, troca de equipamentos de terminação ou instalação de novos *hardwares*, a CONTRATADA poderá pedir dilação desse prazo para mais **30 (trinta) dias corridos** devendo, para tanto, apresentar à CONTRATANTE, por *e-mail* ou documento impresso, a necessidade de alteração na composição dos acessos, desde que o faça antes do término do prazo inicial de **2 (dois) dias corridos**, contados da solicitação da CONTRATANTE.
- 6.1.1.20. Quanto ao valor da nova taxa de transmissão de um enlace, ela só será devida após a emissão do novo Aceite por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.1.21. Não será admitida cobrança para desinstalações de *links*.
- 6.1.1.22. Para o caso de atendimento e o sítio por meio não cabeado (rádio ou satélite), caso a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo e ônus da CONTRATADA e o projeto e o memorial descritivo dos serviços deverão ser aprovados pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 6.1.1.23. Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pela Polícia Federal deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto nos casos de extrema relevância e necessidade, em que seja imprescindível a execução em outros dias ou horários e mediante prévio agendamento e anuência da CONTRATANTE.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços especificados no **ANEXO 1** deste termo.
- 6.2.2. Os serviços serão prestados 24 horas e nos sete dias da semana de forma ininterrupta.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

- 6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 6.3.1. do roteador e do concentrador/balaceador de banda quando houver necessidade

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1.1. O número de unidades a serem atendidas;

6.4.1.2. A demanda de banda de transmissão necessária

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)[A2]

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Formas de transferência de conhecimento

6.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo do edital.

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

6.9.1.1. ordem de Serviço;

6.9.1.2. Ata de reunião;

6.9.1.3. Ofício;

6.9.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.1.5. E-mails e cartas;

6.10. Formas de Pagamento

6.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

6.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se na *link*: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[MM2]

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no A NEXO 3 - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Atendimento ao SLA conforme previsto no ANEXO 3 deste termo;

8.4.2. Atendimento a novas solicitações de ponto novo ou de upgrade/downgrade

8.5. Do recebimento

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

8.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.5.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.5.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.6.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.6.2. A avaliação da execução do objeto utilizará de equipamentos de testes que permita monitorar a taxa de transmissão, perda de pacotes, taxa de erros e outros parâmetros previstos na especificação técnica, constante deste TR.

8.6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na Minuta de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.5...As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os níveis de severidade estabelecidos deste Termo de Referência devendo ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, com base nos indicadores estabelecidos e de acordo com os percentuais previstos na referida Tabela, sempre que a CONTRATADA:

8.6.7. não produzir os resultados acordados;

8.6.8. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.6.9. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

8.6.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6.11. Em hipótese alguma será admitido que a CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada dos serviços de acesso à Internet, devendo tal avaliação ser emitida pela CONTRATADA responsável pela solução

8.6.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste documento.

8.6.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

8.6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas no item 7 – Modelo de Execução do Contrato – deste Termo de Referência.

8.6.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.7.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Ocorrência	Glosa/Sanção
------------	--------------

Não realizar injustificadamente a reunião inicial dentro do prazo.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 5 dias de atraso.
Não indicar formalmente e por escrito dentro do prazo 5 dias corridos, um preposto.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.
Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.
Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.
Descumprimento dos tempos de reparo em garantia.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 0,1 % a cada 8 horas de atraso, sobre o valor do item defeituoso.

8.7.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos abaixo discriminados:

8.7.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.7.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. o prazo de validade;

8.8.3.2. a data da emissão;

8.8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.3.5. o valor a pagar; e

8.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. Prazo de pagamento

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

8.10. Forma de pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Cessão de crédito

8.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa](#)

SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.11.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.11.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.11.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.11.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.11.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2. O presente processo se trata de contratação na modalidade Pregão por menor preço, na forma eletrônica, com base no art. 3º do Decreto 11.462/2023.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por menor preço global.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.5.9. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de prestação de serviços de telecomunicações expedida pela ANATEL prevista no Regulamento Geral de Outorgas aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#).

9.5.10. **Os documentos apresentados** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.7.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.7.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.7.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total da contratação.
- 9.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Qualificação Técnica

- 9.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.8.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), em plena validade;
- 9.8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.8.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.8.5.1. Prestação de serviço de banda larga nas velocidades solicitadas conforme **ANEXO 2** deste termo.
- 9.8.5.2. Autorização para comercialização do serviço de Banda Larga pela ANATEL.
- 9.8.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.8.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.8.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.8.9. Prova de atendimento aos requisitos apresentados no **ANEXO 3** deste termo.
- 9.8.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.8.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.8.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.8.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.8.14. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.8.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.8.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.8.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.392,00 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais) para os 30 meses primeiros meses de contrato, conforme consta no **ANEXO 2** deste termo.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 200396

II) Fonte de Recursos: 172371;

III) Programa de Trabalho: 3220000001;

IV) Elemento de Despesa: 339040

V) Plano Interno: PF99900TI23;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado de instalação	Valor do Contrato para 30 meses
Instalação de todos os sete links previstos inicialmente nas devidas velocidades para 30 meses	(30) dias após a emissão da OS	R\$ 76.518,00.

Integrante Requisitante RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE Escrivão de Polícia Federal Matrícula: 18227	Integrante Técnico WANDERLEI ANTONIO MOI Agente Administrativo Matrícula: 9000016	Integrante Administrativo RODRIGO HIRSCH FERREIRA DE MELO Agente de Polícia Federal Matrícula: 18.075
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE Escrivão de Polícia Federal Matrícula: 18227

João Pessoa, 31 de agosto de 2023

Aprovo,

Autoridade Competente
CHRISTIANE CORREA MACHADO Delegada de Polícia Federal Superintendente Regional

João Pessoa, 31 de agosto de 2023

Aprovo,

ANEXO 1 – PLANILHA DE LOCALIDADES

Município	UF	LOCALIDADE	Velocidade Inicial	ENDEREÇO
Bayeux	PB	Aeroporto de Bayeux	500Mbps	Praça Jardim Aeroporto, s/n, Bairro: j. Aeroporto, Cidade: Bayeux, CEP: 58308-901 Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, s/n - Aeroporto, João Pessoa - PB Coordenadas: 7°08'45.7"S 34°56'56.5"W
João Pessoa	PB	SR/PB	3Gbps	R. Prof. Osvaldo de Miranda Pereira, 892 - João Agripino, João Pessoa - PB, Cep: 58033-410, Coordenadas: 7°06'31.0"S 34°50'35.5"W

João Pessoa	PB	PEP Shopping Manaíra	500Mbps	AV. Flávio Ribeiro Coutinho, 805, Bairro: Manaíra, Cidade: João Pessoa, Cep: 58037-900, Coordenadas: 7°05'55.2"S 34°50'41.9"W
Cabedelo	PB	Porto de Cabedelo	500Mbps	R. Pres. João Pessoa, S/N - Centro, Cabedelo - PB, 58310-000, Coordenadas: 6°58'17.7"S 34°50'18.6"W
Campina Grande	PB	Delegacia Campina Grande	1Gbps	Av. Prof. Severino Bezerra Cabral, 1125 - Mirante, Campina Grande - PB, CEP: 58407-475, Vizinho ao DNIT, em frente ao Shopping Partage, Coordenadas: 7°13'59.3"S 35°52'11.6"W
Campina Grande	PB	PEP Casa da Cidadania de Campina Grande	500Mbps	Av. Prof. Severino Bezerra Cabral, 1050 - Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58410-900, Coordenadas: 7°14'05.1"S 35°52'09.1"W
Patos	PB	Delegacia Patos	1Gbps	Rua Alfredo Lustosa Cabral, 238, Nova Brasília, Bairro: Jardim Brasil, Cidade: Patos, CEP: 58706-550, Coordenadas: 7°01'22.6"S 37°15'51.1"W

ANEXO 2 – PLANILHA DE EXPECTATIVA DE CRESCIMENTO

Expectativa de Crescimento de Banda

Município	UF	Tipo	Localidade	Tipo	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Bayeux	PB	Aeroporto	Aeroporto de Bayeux	Banda Larga	500Mbps	1Gbps	1,5Gbps	2Gbps	2,5Gbps
João Pessoa	PB	SR	SR/PB	Banda Larga	3Gbps	4Gbps	5Gbps	6Gbps	7Gbps
João Pessoa	PB	PEP	PEP Shopping Manaíra	Banda Larga	500Mbps	1Gbps	1,5Gbps	2Gbps	2,5Gbps
Cabedelo	PB	Porto	Porto de Cabedelo	Banda Larga	500Mbps	500Mbps	1Gbps	1Gbps	1Gbps
Campina Grande	PB	Delegacia	Delegacia Campina Grande	Banda Larga	1Gbps	1,5Gbps	2Gbps	2,5Gbps	3Gbps
Campina Grande	PB	PEP	PEP Casa da Cidadania de Campina Grande	Banda Larga	500Mbps	500Mbps	1Gbps	1Gbps	1Gbps
Patos	PB	Delegacia	Delegacia Patos	Banda Larga	1Gbps	1,5Gbps	2Gbps	2,5Gbps	3Gbps

Expectativa de Crescimento Financeiro Mensal

Município	UF	Tipo	Localidade	Tipo	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Bayeux	PB	Aeroporto	Aeroporto de Bayeux	Banda Larga	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 351,00	R\$ 468,00	R\$ 585,00
João Pessoa	PB	SR	SR/PB	Banda Larga	R\$ 702,00	R\$ 936,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.404,00	R\$ 1.638,00
João Pessoa	PB	PEP	PEP Shopping Manaíra	Banda Larga	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 351,00	R\$ 468,00	R\$ 585,00
Cabedelo	PB	Porto	Porto de Cabedelo	Banda Larga	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00
Campina Grande	PB	Delegacia	Delegacia Campina Grande	Banda Larga	R\$ 234,00	R\$ 351,00	R\$ 468,00	R\$ 585,00	R\$ 702,00
Campina Grande	PB	PEP	PEP Casa da Cidadania de Campina Grande	Banda Larga	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00
Patos	PB	Delegacia	Delegacia Patos	Banda Larga	R\$ 234,00	R\$ 351,00	R\$ 468,00	R\$ 585,00	R\$ 702,00
Valor Total por mês					R\$ 1.638,00	R\$ 2.340,00	R\$ 3.276,00	R\$ 3.978,00	R\$ 4.680,00
Valor Total por ano					R\$ 19.656,00	R\$ 28.080,00	R\$ 39.312,00	R\$ 47.736,00	R\$ 56.160,00
Valor TOTAL para 30 meses						R\$ 67.392,00		R\$ 123.552,00	

ANEXO 3 – CADERNO DE MÉTRICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Para fins de cálculo de glosa devem ser aplicadas as fórmulas apresentadas abaixo. O redimensionamento, no que tange às glosas inerentes à junção dos índices de níveis de serviço, não deve ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor mensal do respectivo item do contrato.

1.1. Indicador: Disponibilidade do Serviço Internet

1.1.1. Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço Internet venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

1.1.2. Fórmula de Cálculo: $Di = [(To - Ti) / To] * 100$, onde:

Di = índice de disponibilidade mensal do serviço Internet em %

To = período de operação (um mês) em minutos.

Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.

1.1.3. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço Internet da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

1.1.4. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

1.1.5. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE.

1.1.6. Periodicidade de Aferição: Mensal

1.1.7. Limiar de Qualidade - Disponibilidade mensal mínima (em %):

1.1.8. Acesso Banda Larga de 99%, ou seja, 7,2 horas de indisponibilidade mensal.

1.1.9. Pontos de Controle: A equipe de operação da CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do serviço Internet pelo tempo de duração do contrato.

1.1.10. Relatório: A CONTRATADA do serviço de acesso à Internet deverá disponibilizar, mensalmente de maneira integralizada e quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições referentes ao indicador.

1.1.11. Glosa: 0,5% (cinco décimos de por cento) por hora incompleta - acima de 15 (quinze) minutos - indisponível além do limite estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal do referido item.

1.2. Indicador: Perda de Pacotes

1.2.1. Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CE do terminal de destino) em relação ao volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).

1.2.2. Fórmula de Cálculo: $TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}$, onde:

TPP = Taxa de Perda de Pacotes

NP_{origem} = N° de pacotes na origem

NP_{destino} = N° de pacotes no destino

1.2.3. Periodicidade de Aferição: Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 (cinco) minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 (quatro) horas.

1.2.4. Limiar de Qualidade:

1.2.5. Acesso Banda Larga deve ser de 2%, durante pelo menos 95% do mês.

1.2.6. Pontos de Controle: A equipe de operação da CONTRATADA do serviço de Internet realizará as medições, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

1.2.7. Relatório: A CONTRATADA do serviço de acesso à Internet deverá disponibilizar, mensalmente de maneira integralizada e quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições referentes ao indicador.

1.2.8. Glosa: 1ª ocorrência, uma advertência, ocorrências seguintes 3% (três por cento) por hora de manutenção da taxa além do limite estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal.

1.3. Indicador: Retardo da rede

1.3.1. Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.

1.3.2. Fórmula de Cálculo: A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, sendo enviados a partir do roteador CE e tendo como destino roteadores instalados no POP (*point of presence*) no Brasil e retornando à origem, onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.

Retardo = Tempo de Resposta / 2, onde:

Retardo = medida do retardo

1.3.3. Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP.

1.3.4. O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 (cinco) segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 (seis) segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 (quatro) pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.

1.3.5. Onde: Valor da medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes; Retardo = retardo de um pacote.

1.3.6. Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 07h00 e 12h00 e entre 14h00 e 19h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas, a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

1.3.7. Periodicidade de Aferição: Diária

1.3.8. Limiar de Qualidade:

1.3.9. O Tempo de Resposta do Acesso Banda Larga deve ser menor ou igual a 100ms (cem milissegundos);

1.3.10. Pontos de Controle: Medições a serem realizadas pela equipe de operação da CONTRATADA realizará, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

1.3.11. Relatório: A CONTRATADA do serviço de acesso à Internet deverá realizar, mensalmente de maneira integralizada e quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições referentes ao indicador.

1.3.12. Glosa: 1ª ocorrência, uma advertência, ocorrências seguintes 3% (três por cento) por hora de manutenção da taxa além do limite estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal.

1.4. Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet

1.4.1. Prazo limite para reparo/restabelecimento de acesso à Internet (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

1.4.2. Fórmula de Cálculo: Apuração do tempo de restabelecimento do acesso à Internet, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento (SGC) e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.

1.4.3. Periodicidade de Aferição: Mensal

1.4.4. Limiar de Qualidade:

1.4.5. Acesso Banda Larga: em até 12 (doze) horas nas capitais e em até 24 (vinte e quatro) horas no interior;

1.4.6. Pontos de Controle: Automaticamente através da ferramenta de monitoramento da CONTRATADA, ou automaticamente através da ferramenta de monitoramento da CONTRATANTE, ou ainda, através de solicitações na Central de Atendimento da CONTRATADA, o que ocorrer primeiro.

1.4.7. Relatório: A CONTRATADA do serviço de acesso à Internet deverá disponibilizar, mensalmente de maneira integralizada e quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições referentes ao indicador.

1.4.8. Glosa: 3% (três por cento) por parada ou por hora parada além do limite estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal.

[1] Modelo Utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC Atualização: maio/2023 Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC Identidade visual pela



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO, Superintendente Regional**, em 06/02/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33500004&crc=E9F505E7.

Código verificador: **33500004** e Código CRC: **E9F505E7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/PB

ANEXO II

EDITAL N° 90002/2024-SR/PF/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo de aquisição de serviços de acesso a Rede Internet na modalidade Banda Larga, SEI 08375.004716/2023-34.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) assumiu papel imprescindível no contexto das organizações públicas brasileiras, sendo foco principal a efetiva utilização da informação como suporte às práticas e aos objetivos organizacionais. A TIC apoia as organizações viabilizando o atendimento às exigências negociais de agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação.

2.2. Na busca por uma Administração Pública que prime pela melhor gestão dos recursos e por mais qualidade na prestação de serviços públicos aos cidadãos, torna-se essencial a realização de bons planejamentos de aquisições de TIC, que viabilizem e potencializem a melhoria contínua da performance organizacional.

2.3. É atribuição do NTI/SR/PF/PB o planejamento, a contratação e o provimento dos recursos computacionais básicos para viabilizar os trabalhos dos servidores e demais colaboradores da instituição. Dentre os serviços de TIC cuja coordenação das contratações é feita por esse NTI/SR/PF/PB podemos citar os serviços de acesso à rede Internet.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. NTI/SR/PF/PB

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

4.1. Viabilizar os serviços de TIC indispensáveis para a realização das atividades finalísticas da Polícia Federal através do fornecimento de acessos a rede Internet para atender a todas as localidades e usuários da SR/PF/PB.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. As atividades das CONTRATADAS deverão estar disponíveis para o CONTRATANTE, local ou remotamente, no regime 24/7/365 (todos os dias do ano em horário integral, de forma ininterrupta). Para os casos de ocorrências de incidentes e problemas graves, será exigida a presença dos colaboradores nas dependências do Contratante. Todos os níveis mínimos de serviço especificados no Termo de Referência deverão ser atendidos, independentemente do momento de abertura do chamado.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de acesso por Banda Larga de Internet nas velocidades iniciais entre 500 Mbps a 1 Gbps para atender as necessidades da SR/PF/PB.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. Requisitos de Negócio

6.1.1. Para o dimensionamento da demanda foi feito um levantamento baseado no tráfego atual de cada unidade da Polícia Federal do estado da Paraíba, seu contingenciamento de usuários e suas atribuições.

6.1.2. Deverão ser atendidos inicialmente os seguintes pontos e suas respectivas taxas de transmissão:

ITEM	LOCALIDADE	TAXA DE TRANSMISSÃO
1	SR/PF/PB	3 Gbps
2	Delegacia de Campina Grande	1 Gbps
3	Delegacia de Patos	1 Gbps
4	Aeroporto de João Pessoa	500 Mbps
5	Porto de Cabedelo	500 Mbps
6	PEP Shopping Manaira	500 Mbps
7	PEP Shopping Casa da Cidadania	500 Mbps

6.2. Requisitos de Capacitação

6.2.1. Por se tratar de serviço de conhecimento da equipe técnica do NTI/SR/PF/PB e que já vem sendo prestado por operadoras de telecomunicações não há necessidade de realizar transferência de conhecimento.

6.3. Requisitos Legais

6.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis

6.4. Da abertura de chamados para atendimento:

6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, um centro para abertura e acompanhamento de chamados de suporte, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo que o acesso à plataforma de acesso deverá ser controlado por login e senha.

6.4.2. Deverá ser disponibilizado acesso ao serviço de assistência técnica disponibilizado pela CONTRATADA, por telefone, e-mail ou acesso ao site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.5. Da assistência técnica que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA para prestação do serviço:

6.5.1. Compreende o apoio técnico dado pela assistência técnica da CONTRATADA para solucionar problemas de ordem sistêmicos, problemas em equipamentos e problemas decorrentes de mau funcionamento de software.

6.5.2. Deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.5.3. Os chamados deverão ser atendidos por técnicos especializados;

6.5.4. Deverá ser disponibilizado ferramenta de autosserviço que permitam o diagnóstico e sugestões de solução do problema.

6.5.5. Os chamados junto à CONTRATADA deverão ser atendidos em português, e serão usados para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.

6.6. Requisitos Temporais

6.6.1. Do tempo exigido para que a CONTRATADA solucione as falhas:

6.6.1.1. O tempo de reparo deverá ser contado a partir do registro da falha, o registro será realizado pela Contratante na plataforma de suporte da contratada e deverá ser de 12 horas na capital ou região metropolitana ou de 24 horas para outras cidades do estado.

6.6.2. Realização da Reunião Inicial entre a CONTRATADA e CONTRATANTE:

6.6.2.1. Deverá ocorrer em até 5 dias corridos após a assinatura do contrato, e da emissão da ordem de entrega dos itens contratados.

6.6.3. Do prazo de entrega que deverá ser cumprido pela CONTRATADA:

6.6.3.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 30 dias corridos, após a emissão da Ordem de Entrega pela Contratante, podendo ser renovado pelo mesmo período mediante solicitação e justificativa do fornecedor, e mediante análise da Contratante.

6.6.3.2. A Contratada deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias corridos após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.6.3.3. O recebimento provisório será feito em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos serviços contratados e o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

6.6.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.6.4.1. A NBR ISO 14001 (especifica requisitos para implementar um Sistema de Gestão Ambiental. Desenvolvimento de práticas sustentáveis).

6.6.4.2. A Contratada deverá comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas ou por declaração do fabricante.

6.6.5. Requisitos Tecnológicos:

6.6.5.1. Foram considerados os seguintes requisitos tecnológicos para a contratação:

Id	Tipo	Requisito
1	MTTR	12 horas/úteis
2	Disponibilidade	99 %
3	Taxas de transmissões	500 Mbps a 1 Gbps

6.7. Requisitos de Projeto e de Implementação

6.7.1. A Contratada deverá auxiliar na instalação através de Acesso Remoto.

6.8. Requisitos de Implantação

6.8.1. Cada Unidade da PF, deverá prover os meios necessários para implantação e instalação dos equipamentos:

6.8.2. O local de instalação deve ser refrigerado em tempo integral, protegido, e com energia ininterrupta.

6.8.3. A sala para instalação deve dispor de espaço suficiente para manutenção dos equipamentos.

6.8.4. Disponibilizar espaço nos racks para instalação dos equipamentos.

6.8.5. Disponibilizar os pontos de fibra óptica para interligação dos equipamentos, conforme topologia adotada.

6.9. Requisitos de Experiência Profissional

6.9.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica pela Licitante, na fase de seleção do fornecedor.

6.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.10.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, a Contratante deverá emitir e encaminhar a ordem de entrega do item para a Empresa Contratada.

6.10.2. A Empresa Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de entrega; a partir dessa confirmação, começam a contar os prazos de entrega.

6.10.3. A equipe de fiscalização da Contratada deverá acompanhar as fases de entrega e seus prazos, fazendo o aceite dos itens.

6.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.11.1. Conformidade com as normas ambientais em observação à IN nº 1/2010-SLTI/MPOG.

6.11.2. Observação das regras de segurança da PF, evitando acesso não autorizado a terceiros.

6.11.3. Exigência de Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

6.11.4. Investigação social dos funcionários da Empresa Contratada envolvidos na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENES E SERVIÇOS

7.1. A demanda por localidade e a taxa de transmissão está discriminada na tabela abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	TAXA DE TRANSMISSÃO no 1º ano	TAXA DE TRANSMISSÃO no 2º ano	TAXA DE TRANSMISSÃO no 3º ano	TAXA DE TRANSMISSÃO por 30 meses
1	SR/PF/PB	3 Gbps	4Gbp	5Gbps	114Gbps
2	Delegacia de Campina Grande	1 Gbps	1,5Gbps	2Gbps	42Gbps
3	Delegacia de Patos	1 Gbps	1,5Gbps	2Gbps	42Gbps
4	Aeroporto de João Pessoa	500 Mbps	1Gbps	1,5Gbps	27Gbps
5	Porto de Cabedelo	500 Mbps	1Gbps	1,5Gbps	27Gbps
6	PEP Shopping Manaira	500 Mbps	500Mbps	1Gbps	18Gbps
7	PEP Shopping Casa da Cidadania	500 Mbps	500Mbps	1Gbps	18Gbps
Total					288Gbps

7.2. Foi considerado um incremento de banda em torno de 25% ao ano por localidade. Embora seja difícil afirmar que esse valor de incremento será suficiente, uma vez que a cada dia vem em nossa direção novas formas de análise de dados e de inteligências artificial que consomem muitos mais tráfegos de dados, em uma crescente demanda anual dessas informações.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. No levantamento de soluções levamos em consideração três alternativas de soluções, sendo a primeira uma solução com o serviço de acesso a Internet Dedicado, outra com o serviço de Banda Larga e a terceira a manutenção do uso atual da rede MPLS.

Nome da Solução:	Contratação de serviço Internet de Banda Larga
Entidade:	
Valor Estimado:	Contrato 30 meses: R\$ 67.392,00 12 meses: R\$ 26.956,80
Descrição:	Serviço de Banda Larga
Fornecedor:	Provedora de acesso à Internet

Solução 2	Nome da Solução:	Contratação de serviço Internet de rede dedicada
	Entidade:	
	Valor Estimado:	Contrato 30 meses: R\$ 2.439.360,00 12 meses: R\$ 975.744,00
	Descrição:	Serviço de acesso dedicado
	Fornecedor:	Provedora de acesso à Internet

Solução 3	Nome da Solução:	Uso do serviço corporativa nacional
------------------	-------------------------	-------------------------------------

Entidade:	Contrato 30 meses: R\$ 16.926.300,00 12 meses: R\$ 6.770.520,00
Valor Estimado:	R\$ /ano
Descrição:	Serviço MPLS
Fornecedor:	Provedora já existente

8.2.

8.3. Visando sanar as limitações de uma rede MPLS, mas sem renunciar a seus benefícios, duas alternativas que temos são o serviço de acesso à Internet com link dedicado e outra com a utilização do serviço de Banda Larga. Ambas as alternativas permitirá uma maior largura de banda e custos mais acessíveis sanando a demanda reprimida de banda para as unidades da região.

8.4. O protocolo MPLS (*Multiprotocol Label Switching*), atualmente em uso na Polícia Federal para encaminhamento de tráfego, foi estabelecido pelo IETF (*Internet Engineering Task Force*) como um padrão para inclusão de informação de roteamento nos pacotes de uma rede IP. A adição desta informação extra visa assegurar que todos os pacotes em um fluxo particular de dados utilizem a mesma rota dentro de um *backbone*. Esta característica em particular permite ao MPLS o oferecimento de bons níveis de serviço (SLAs), assegurando a largura de banda contratada e a qualidade de serviço (QoS) para um tratamento diferenciado para diferentes tipos de tráfego.

8.5. A Tabela 1 ilustra, no que concerne a este projeto, os principais pontos positivos e negativos do MPLS:

Tabela 1 - Pontos positivos e negativos da tecnologia MPLS

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Qualidade de transmissão superior. Quando comparados dois circuitos de capacidade nominal idêntica, um circuito MPLS é mais eficiente do que um circuito dedicado de Internet.	Custo mais elevado por Mbps quando comparado a circuitos de acesso à Internet (dedicados ou de banda larga)
	Projetos com entrega de banda elevada não são praxe por enfrentarem dificuldades técnicas
	Reduzida quantidade de fornecedores com abrangência nacional

A tabela 2 a seguir ilustra, no que concerne a este projeto, os principais pontos positivos e negativos da contratação de Circuitos Dedicados de Acesso à Internet.

Tabela 2 - Pontos positivos e negativos da tecnologia de Circuito Dedicado

Contratação de Circuitos Dedicados de Acesso à Internet	
Pontos Positivos	Pontos Negativos
Largura de banda simétrica para <i>download</i> e <i>upload</i>	Custo mensal maior comparado ao serviço de Banda Larga
Integridade da banda nominal contratada	
Normalmente oferecido com reserva de endereços IPv4 e IPv6	
Níveis acordados de serviço superiores (estabilidade, disponibilidade, desempenho e suporte)	

8.6. A tabela 3 a seguir ilustra, no que concerne a este projeto, os principais pontos positivos e negativos da contratação de serviço de Circuitos de Banda Larga de Acesso à Internet.

Tabela 3 - Pontos positivos e negativos da contratação de Circuitos de Banda Larga de Acesso à Internet

Contratação de Circuitos de Banda Larga de Acesso à Internet	
Pontos Positivos	Pontos Negativos
Custo mensal menor	Largura de banda assimétrica para <i>download</i> e <i>upload</i>
	Banda média de 80% e banda instantânea de 40%, em relação à banda nominal contratada
	Normalmente não há reserva de endereços IPv4 e IPv6
	Níveis acordados de serviço inferiores (estabilidade, disponibilidade, desempenho e suporte)

8.7. Nota-se que muitos são os pontos negativos do serviço de Banda Larga em relação ao serviço de acesso Dedicado, como a assimetria de *download* e *upload*, a não garantia de banda e em relação ao nível de serviço acordado, apesar do custo do serviço ser menor.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

9.1.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

9.2. **Solução 01:** Contratação de Serviço Internet de Banda Larga

9.3. A opção 1 demanda a contratação de serviço Internet de serviço de Banda Larga para a Polícia Federal na Paraíba possibilita um menor custo no entanto com uma qualidade inferior e a não garantia de banda simétrica além de parâmetros de SLA inferior se comparado ao serviço de acesso dedicado.

9.4. **Solução 02:** Contratação de Serviço Internet de Rede Dedicada

9.5. A solução atende os requisitos tecnológicos, atende as necessidades de padronização, de garantia, de manutenção, e atende os requisitos de segurança da Polícia Federal, além de garantir uma similaridade de banda de upload e download com melhor qualidade de serviço e de SLA e preço mais atrativo em relação a terceira solução.

9.6. **Solução 03:** Uso do Serviço Corporativa Nacional

9.7. Na terceira opção que seria o uso de acesso Internet via acesso nacional existente não haveria necessidade de nenhuma ação de contratação de serviço. No entanto, o acesso nacional permite vulnerabilidade quanto a identificação nas ações policiais sigilosas além da limitação da taxa de transmissão e do custo mais elevado dos links. Dessa forma a opção 1 passa a ser a mais indicada para esse caso específico. A solução atende os requisitos tecnológicos, atende as necessidades de padronização, de garantia, de manutenção, e atende os requisitos de segurança da Polícia Federal.

9.8. Comparando as três soluções, a solução 1 de Banda Larga comparado com a solução 2 de Serviço Dedicado nota-se que muitas são as desvantagens de se ter o serviço de Banda Larga para uma corporação uma vez que se perde em SLA com atendimento de reparo bem superior ao pretendido, em torno de 24 hs. bem superior ao estimado de 12 hs. conforme definido, e com uma garantia baixa de banda da ordem de 40%. A solução 3 seria descartada pois os problemas de banda continuariam o que degrada e muito a qualidade dos serviços prestados pela PF. Dessa forma a melhor solução técnica a ser implantada para a região seria a solução 2.

9.9. Porém quando avaliamos o custo de cada solução entendemos que a melhor solução a ser contratada seria a 1 com incremento de anual de banda.

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Nenhuma das três soluções foram consideradas inviáveis.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

11.1. Utilizamos para a comparação dos preços dos serviços de MPLS, de Banda Larga e Dedicado e de Comparando os preços das duas soluções nota-se que o valor do serviço de Banda Larga tem um custo bem inferior em relação ao custo do serviço de acesso Dedicado.

Preço do Serviço Banda Larga (BL)

Região	Empresa	BL 100Mbps	BL 200Mbps	BL 300Mbps	BL 400Mbps	BL 500Mbps	BL 600Mbps	BL 700Mbps	BL 1Gbps
PB	TELY		R\$ 89,90	R\$ 129,99	R\$ 99,90		R\$ 129,90		
PB	PROXIMA	R\$ 89,99		R\$ 129,99			R\$ 199,99		
PB	TIM			R\$ 110,00		R\$ 155,00	R\$ 189,00		R\$ 204,00

Preços do Serviço Dedicado

Região	Cidade	Órgão	Pregão	Empresa	Velocidade (Mbps)	Valor mensal	R\$/Mega
PB	Campina Grande	Proposta Comercial	s/n	PROXIMA	63	R\$ 1.100,00	R\$ 17,46
PB	Campina Grande	Proposta Comercial	s/n	PROXIMA	75	R\$ 1.275,00	R\$ 17,00
PB	Campina Grande	Proposta Comercial	s/n	PROXIMA	88	R\$ 1.450,00	R\$ 16,48

11.2. Para a análise de preços utilizamos dados coletados recentemente no início ano de 2023 para os serviços de Banda Larga e Dedicado e do atual contrato da Rede MPLS e que constam de trabalho realizado recentemente pela DTI para aquisição de serviços SD-WAN com link Dedicado, SEI 08206.000695/2022-49. Pode-se observar que o custo do circuito dedicado de acesso à Internet é, em média, de R\$ 16,98 por Mbps. o custo do link MPLS é, em média, de R\$ 62,69 por Mbps e que o custo do circuito de Banda Larga é de R\$ 0,43 por Mbps. No entanto os valores utilizados para o serviço de acesso Dedicado tem uma redução significativa quando aplicado a velocidades mais baixas, chegando ao valor de R\$ 8,47 o Mbps. O mesmo não se aplica no serviço de Banda Larga que mantendo o mesmo valor do Mbps para velocidades mais altas. Assim sendo para este serviço em especial utilizamos a média aplicada no processo do serviço SD-WAN que foi de R\$ 8,47. Se fizermos uma projeção para velocidades pretendidas no processo em questão e para um contrato de 30 meses teremos os seguintes valores:

TABELA REFERENTE AO PRIMEIRO ANO DE CONTRATO					
Item	Localidade	Taxa de transmissão	Serviço de Banda Larga por mês	Serviço de Acesso Dedicado por mês	Serviço Atual MPLS por mês
1	SR/PF/PB	3 Gbps	R\$ 702,00	R\$ 25.410,00	R\$ 188.070,00
2	Delegacia de Campina Grande	1 Gbps	R\$ 234,00	R\$ 8.470,00	R\$ 62.690,00
3	Delegacia de Patos	1 Gbps	R\$ 234,00	R\$ 8.470,00	R\$ 62.690,00
4	Aeroporto de João Pessoa	500 Mbps	R\$ 117,00	R\$ 4.235,00	R\$ 31.345,00
5	Porto de Cabedelo	500 Mbps	R\$ 117,00	R\$ 4.235,00	R\$ 31.345,00
6	PEP Shopping Manaira	500 Mbps	R\$ 117,00	R\$ 4.235,00	R\$ 31.345,00
7	PEP Shopping Casa da Cidadania	500 Mbps	R\$ 117,00	R\$ 4.235,00	R\$ 31.345,00
TOTAL mês			R\$ 1.638,00	R\$ 59.290,00	R\$ 438.830,00
TOTAL ano			R\$ 19.656,00	R\$ 711.480,00	R\$ 5.265.960,00

TABELA REFERENTE AO SEGUNDO ANO DE CONTRATO					
Item	Localidade	Taxa de transmissão	Serviço de Banda Larga por mês	Serviço de Acesso Dedicado por mês	Serviço Atual MPLS por mês
1	SR/PF/PB	4 Gbps	R\$ 936,00	R\$ 33.880,00	R\$ 250.760,00
2	Delegacia de Campina Grande	1,5 Gbps	R\$ 351,00	R\$ 12.705,00	R\$ 94.035,00
3	Delegacia de Patos	1,5 Gbps	R\$ 351,00	R\$ 12.705,00	R\$ 94.035,00
4	Aeroporto de João Pessoa	1 Gbps	R\$ 234,00	R\$ 8.470,00	R\$ 62.690,00
5	Porto de Cabedelo	1 Gbps	R\$ 234,00	R\$ 8.470,00	R\$ 62.690,00
6	PEP Shopping Manaira	500 Mbps	R\$ 117,00	R\$ 4.235,00	R\$ 31.345,00
7	PEP Shopping Casa da Cidadania	500 Mbps	R\$ 117,00	R\$ 4.235,00	R\$ 31.345,00
TOTAL mês			R\$ 2.340,00	R\$ 84.700,00	R\$ 532.865,00
TOTAL ano			R\$ 28.080,00	R\$ 1.016.400,00	R\$ 6.394.380,00

TABELA REFERENTE AO TERCEIRO ANO DE CONTRATO					
Item	Localidade	Taxa de transmissão	Serviço de Banda Larga por mês	Serviço de Acesso Dedicado por mês	Serviço Atual MPLS por mês
1	SR/PF/PB	5 Gbps	R\$ 1.170,00	R\$ 42.350,00	R\$ 313.450,00

2	Delegacia de Campina Grande	2 Gbps	R\$ 468,00	R\$ 16.940,00	R\$ 125.380,00
3	Delegacia de Patos	2 Gbps	R\$ 468,00	R\$ 16.940,00	R\$ 125.380,00
4	Aeroporto de João Pessoa	1,5 Gbps	R\$ 351,00	R\$ 12.705,00	R\$ 94.035,00
5	Porto de Cabedelo	1,5 Gbps	R\$ 351,00	R\$ 12.705,00	R\$ 94.035,00
6	PEP Shopping Manaira	1 Gbps	R\$ 234,00	R\$ 8.470,00	R\$ 62.690,00
7	PEP Shopping Casa da Cidadania	1 Gbps	R\$ 234,00	R\$ 8.470,00	R\$ 62.690,00
TOTAL mês			R\$ 3.276,00	R\$ 118.580,00	R\$ 877.660,00
TOTAL ano			R\$ 19.656,00	R\$ 711.480,00	R\$ 5.265.960,00

TABELA REFERENTE AO CONTRATO			
	Serviço de Banda Larga	Serviço de Acesso Dedicado	Serviço Atual MPLS
TOTAL 30 meses	R\$ 67.392,00	R\$ 2.439.360,00	R\$ 16.926.300,00

11.3. As taxas de transmissão definidas inicialmente estão de acordo com a expectativa de tráfego de Internet por cada unidade da PF no estado face ainda a demanda reprimida de banda e aos serviços de Wi-Fi.

11.4. Na análise dos preços a diferença entre as soluções é muito significativa. A solução 3 a existente atualmente e que não vem atendendo as necessidades de banda face a limitação contratual, não é uma alternativa plausível, uma vez que as unidades da região estão com uma demanda reprimida o que tende a piorar com a previsão de crescimento da demanda para os próximos anos. No entanto a solução 2 mesmo sendo mais interessante tecnicamente, esta possui custos altos não previstos para o orçamento da SR/PF/PB o que inviabiliza sua contratação. Assim sendo a solução escolhida é a primeira, de serviço Banda Larga por ser compatíveis com as pretensões financeiras da SR/PF/PB.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. Circuitos de Banda Larga:

12.1.1. Trata-se de um serviço com índices qualitativos inferiores ao serviço anterior e, portanto, com um custo de contratação mais baixo. Regulamentado pela ANATEL, garante uma banda média de 80% e uma banda instantânea de 40% em relação à banda nominal contratada, atuando com velocidades de *download* e *upload* assimétricas, e não oferecendo reserva de endereços IP. Conforme ilustrado na figura abaixo, neste modelo o Provedor de Internet conta com a ociosidade dos contratantes e comercializa uma mesma largura de banda, reservada junto ao *backbone*, diversas vezes.

12.1.2. Conforme pregoniza a [Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022](#), no seu art. 2, item I, fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação. Entende-se que essa contratação é sim de atividade de custeio, visto que se baseia em serviço de telecomunicação continuado.

12.1.3. A figura abaixo ilustra a solução com o uso dos circuitos de Banda larga e é apenas ilustrativa, não representando as velocidades reais a serem utilizadas e nem o quantitativo de pontos da rede.

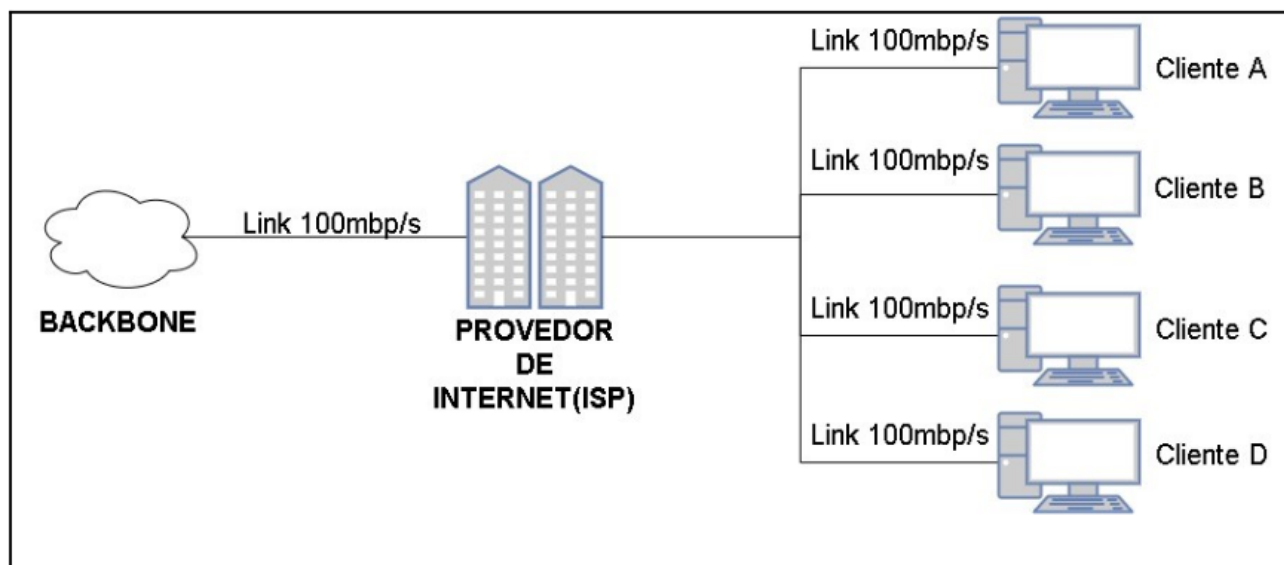


Figura 1 - Ilustra funcionamento do Circuito de Banda Larga de Acesso à Internet

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado inicial para a contratação dos links que atenderão as unidades da região é de R\$ 19.656,00/ano e de R\$ 67.392,00/30 meses, não considerando o possível aumento de banda ao longo do contrato e a inclusão de novas unidades da PF no estado, que serão objeto de análise quando da elaboração do Mapa de Preços e do Termo de Referência.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A solução escolhida está de acordo com as políticas de segurança da Polícia Federal, segue as orientações quanto a Topologia de rede padronizada para uso na Polícia Federal, e atende aos requisitos de necessidades tecnológicas da área demandante.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1. Trata-se de pregão eletrônico, onde a aquisição dos itens será de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, a solução é atendida pelas operadoras de serviços de telecomunicações e que apresenta preços compatíveis com o mercado.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	TOTAL
Serviço Internet de Banda Larga	R\$ 19.656,00	R\$ 28.080,00	R\$ 19.656,00	R\$ 67.392,00
Serviço Internet de Rede Dedicada	R\$ 711.480,00	R\$ 1.016.400,00	R\$ 711.480,00	R\$ 2.439.360,00
Serviço Atual MPLS	R\$ 5.265.960,00	R\$ 6.394.380,00	R\$ 5.265.960,00	R\$ 16.926.300,00

15.2. A tabela a seguir apresenta a estimativa financeira para os 3 anos, considerando os 30 meses de contrato inicial. Os valores apresentados ao longo dos anos apresentam uma estimativa a partir do valor inicial e acrescido a cada ano de 10% de aumento, considerando o crescimento de demanda de banda e de possíveis novos pontos de rede. No Termo de Referência será feito um estudo de levantamento de tráfego e a definição de banda para cada ano e os seus custos referente as propostas e contratos existentes.

15.3. Ainda com base no estudo elaborado que consta no Mapa de Preços SEI (31166805) baseado nas pesquisas efetuadas onde foram feitas consultas no Painel de Preços e se obteve um contrato similar ao serviço a ser contratado, na Pesquisa no Portal da Transparência, sem resultado satisfatório e na pesquisa pela Internet na busca por contratos semelhantes aos serviços pretendidos e ainda nos sites das principais operadoras de mercado (TIM, CLARO, VIVO, OI e ALGARTECH), além da proposta recebida da empresa CLARO, foi possível elaborar o Mapa de Preços que obteve os seguintes resultados conforme apresentado a seguir:

LOCAL	Menor preço exequível unitário	Média (entre os preços totais exequíveis)	Preço do Mbps
SR/PF/PB	R\$ 423,00	R\$ 606,00	0,202
Delegacia de Campina Grande	R\$ 141,00	R\$ 161,60	0,162
Delegacia de Patos	R\$ 141,00	R\$ 161,60	0,162
Aeroporto de Bayeur	R\$ 107,00	R\$ 116,98	0,234
Porto de Cabedelo	R\$ 107,00	R\$ 116,98	0,234
PEP Casa da Cidadania	R\$ 107,00	R\$ 116,98	0,234
PEP Shopping Manaira	R\$ 107,00	R\$ 116,98	0,234
TOTAL MÊS	R\$ 1.133,00		

15.4. Logo se considerarmos o preço maior do Mega bps teremos o valor de R\$ 0,234 que foi considerado o preço máximo a ser licitado.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Este projeto é essencial para a manutenção e a ampliação dos serviços de rede prestados pela Polícia Federal no estado da Paraíba. A tecnologia indicada trará independência e fim da necessidade de contratação de uma única grande operadora de telecomunicação em caráter nacional. O formato proposto contempla o incremento contínuo da banda contratada, o que se mostra mais coerente e sustentável com o cenário atual. O principal objetivo da contratação é a ampliação da largura de banda existente, com redução do custo relativo por *megabit*, e aumento da disponibilidade através da utilização de circuitos redundantes e melhoria da qualidade dos serviços.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Elaboração do Termo de Referência.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada. Em cumprimento ao disposto no art. 11, § 2º, da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento SEI 30958488 (instituição de equipe de Planejamento da Contratação).

19.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE
Escrivão de Polícia Federal
INTEGRANTE REQUISITANTE TITULAR

WANDERLEI ANTONIO MOI
INTEGRANTE TÉCNICO TITULAR

João Pessoa, 29 de agosto de 2023

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

20.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

CHRISTIANE CORREA MACHADODelegada de Polícia Federal
Superintendente Regional

João Pessoa, 29 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO, Superintendente Regional**, em 06/02/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33508135&crc=7E021B54.

Código verificador: **33508135** e Código CRC: **7E021B54**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

ANEXO III

EDITAL Nº 90002/2024-SR/PF/PB

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 08375.004716/2023-34)

CONTRATO
ADMINISTRA
Nº
XXXX/XX
QUE FAZEM
ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA POLÍCIA
FEDERAL
NA
PARAÍBA E
A EMPRESA
XXXXXXXXXX

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, CEP 58.034-045, João Agripino, João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, neste ato representado pela Senhora Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba, **CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**, Delegada de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 773 de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADO(A), neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08375.004716/2023-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação composta por serviços autônomos de acesso em banda larga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DE 1 Mbps
1	Serviço Banda Larga na velocidade de 3 Gbps para a SR/PF/PB	26484	Mbps	1	R\$ 0,234
2	Serviço Banda Larga na velocidade de 1 Gbps para a Delegacia de Campina Grande	26484	Mbps	1	
3	Serviço Banda Larga na velocidade de 1 Gbps para a Delegacia de Patos	26484	Mbps	1	
4	Serviço Banda Larga na velocidade de 500 Mbps para o Aeroporto de Bayeux	26484	Mbps	1	
5	Serviço Banda Larga na velocidade de 500 Mbps para o Porto de Cabedelo	26484	Mbps	1	
6	Serviço Banda Larga na velocidade de 500 Mbps para o PEP Casa da Cidadania (Campina Grande)	26484	Mbps	1	
7	Serviço Banda Larga na velocidade de 500 Mbps para o PEP Shopping Manaíra	26484	Mbps	1	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

4.2.1. A subcontratação fica limitada a apenas o link de acesso.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 72.306,00 (setenta e dois mil trezentos e seis reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial

a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade PREGÃO, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% a 30% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5(cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade;
- II - Fonte de Recursos;
- III - Programa de Trabalho;
- IV - Elemento de Despesa;
- V - Plano Interno;
- VI - Nota de empenho;
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

João Pessoa, XX de XXXXX de 2023

CHRISTIANE CORREA MACHADO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO, Superintendente Regional**, em 06/02/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33500028&crc=DCBC7233.

Código verificador: **33500028** e Código CRC: **DCBC7233**.